

Belém, 17 de março 2015.

**RESOLUÇÃO DIREX Nº. 06/2015**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais; e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a movimentação de carga (fertilizantes) no Porto de Santarém, objetivando prover condições atrativas àquele Porto, especialmente no que tange ao mercado de graneis agrícolas;

**CONSIDERANDO** os termos da Nota Técnica da GERFIC nos autos do Processo CDP nº 3997/2014, de 17/12/2014;

**CONSIDERANDO** que a ANTAQ através do Ofício nº 11/2015 - SRG, de 17 de março de 2015, em resposta à Carta DIRPRE nº 76/2015, de 29/01/2015 (Processo CDP nº 1033/2015, de 24/03/2015), não se opôs a alteração proposta por esta CDP;

**CONSIDERANDO** decisão da Diretoria da CDP em reunião realizada nesta data;

**RESOLVE:**

I - Fazer as seguintes inclusões na Tabela V – Serviços de Armazenagem.

I.1. Na tabela

2.8- No caso de granel mineral, exclusivamente para o Porto de Santarém, os primeiro e segundo períodos serão 30 dias, mantidos, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.

I.2. Nas observações

e) Aplicar para os Portos de Santarém e Outeiro redução de 50% no valor do subitem "a" do item "1" desta tabela, bem como o respectivo período de armazenagem será de 20 dias ou fração, mantidos, entretanto, a atual regra, o período e o valor referente ao subitem "b".

II – As novas regras devem ser inseridas na tabela tarifária vigente.

III – Estudar a aplicabilidade desta Resolução para os Portos de Belém, Miramar e Vila do Conde.

IV – Revogar a resolução Direx nº 23/2014 e nº 33/2014.

V – Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial da União.



VI- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



**JORGE ERNESTO SANCHEZ RUIZ**  
Diretor Presidente



**MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES**  
Diretora de Gestão Portuária



**OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES**  
Diretor Administrativo-Financeiro